



UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

Av. Amílcar Cabral – Ex. Edifício do BCV, 4º andar,
C.P: 145, Plateau, Cidade da Praia, República de Cabo Verde
Telefone: (+ 238) 261 75 84 / 261 61 98
www.governo .cv

CONSULTORIA JURIDICA NACIONAL PARA ELABORARAÇÃO DE PROPOSTAS DE DIPLOMAS LEGAIS E REGULATÓRIAS DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. Contexto

Cabo Verde, enquanto país arquipelágico, com um mercado extremamente exíguo, não consegue, em termos gerais, ter o seu sucesso económico, fora de um contexto de grande abertura económica e uma inserção dinâmica na economia global.

Para o efeito o Governo elegeu como um dos principais objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável de Cabo Verde, a sua transformação numa Plataforma Internacional de Negócios, aproveitando da sua localização estratégica privilegiada no Atlântico Médio, entre Europa, Africa, América do Norte e América do Sul.

Neste contexto, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentado (PEDS) aposta num desenvolvimento económico baseado na economia de circulação de produtos e serviços, em que a Plataforma Aérea constitui um dos principais alicerces dessa economia de circulação.

O transporte aéreo em Cabo Verde vinha tendo, até 2019, um crescimento notável em termos de movimento de aviões, passageiros e carga, interrompido em março de 2020, devido ao severo impacto da pandemia da Covid19 na indústria mundial de aviação civil.

Contudo, a remoção das restrições da Covid19 a nível mundial tem vindo a contribuir para a recuperação continua da indústria de transporte aéreo, com sinais positivos em 2022 e sobretudo no primeiro trimestre de 2023, aproximando-se cada vez mais do nível de 2019, conforme os dados da IATA. Isto apesar do efeito da guerra na Ucrânia.

Em Cabo Verde, o movimento total (internacional e doméstico) das aeronaves e dos passageiros em 2022 cresceu respetivamente 78% e 162% em relação a 2021, aproximando-se bastante do nível de 2019 (78%).

A indústria de transporte aéreo, por ser um setor complexo e de capital extremamente intensivo, precisa de um quadro regulatório que consiga conciliar a segurança operacional com a sua competitividade e resiliência, por forma a impulsionar o crescimento do setor de transporte aéreo e o desenvolvimento do país.

Em 2021, o Governo de Cabo Verde, com o suporte do Banco Mundial, elaborou o Estudo sobre o Quadro Legal e Regulamentar da Aviação Civil no âmbito do Projeto de Reforma do Setor dos Transportes. O estudo avalia o quadro regulatório e o papel da Agência de Aeronáutica Civil (AAC), identifica as áreas mais críticas, aponta caminhos e faz recomendações, que possam ajudar a melhorar esse mesmo quadro e contribuir para estimular a competitividade e a resiliência do sector de transporte aéreo.

O foco da presente consultoria é avaliar cada uma das recomendações do Estudo sobre Quadro Legal e Regulamentar da Aviação Civil elbordo pela IOS e apresentar propostas concretas em termos de iniciativas legais e regulamentares, que concorram para estimular a competitividade do setor de transporte aéreo, através de uma melhor adequação do quadro regulatório vigente às melhores práticas internacionais de aviação civil e à realidade específica de Cabo Verde (sem sobrecarregar, onerar ou desincentivar o investimento e o crescimento do sector), visando flexibilizar e agilizar os processos de licenciamentos, certificações, aprovação e fiscalização das operações, quer na sua vertente de regulação técnico-operacional, administrativa e económica.

2. Objetivo

A consultoria deverá desenvolver um conjunto de propostas em termos de iniciativas legais e regulamentares, com base nas recomendações do Estudo sobre o Quadro Legal e Regulamentar da Aviação Civil e as melhores práticas internacionais, para aperfeiçoar o sistema de regulação da aviação civil, tornando o sector de transporte aéreo em Cabo Verde mais atrativo, competitivo e resiliente.

3. Tarefas

3.1. Análise e Elaboração de Diplomas Legais e Regulamentares.

A consultoria, tendo em conta as recomendações do Estudo sobre o Quadro Legal e Regulamentar da Aviação Civil (Estudo), elaborado pela IOS, deverá, em articulação com um consultor internacional especializado em matéria de regulação da aeronáutica civil internacional, MTT e AAC, rever os dispositivos legais e regulamentares específicos, que tenham sido objeto de análise no âmbito do estudo, identificar os diplomas legais e regulamentares (Código Aeronáutico, decretos regulamentares do Governo e outros instrumentos regulatórios) que precisam ser objeto de melhorias (introdução de propostas de textos de alteração)

e elaborar propostas concretas de novos diplomas legais e regulamentares em diversas áreas de aviação civil inerentes à regulação económica, administrativa e técnico-operacional. **Assim, o consultor deverá desenvolver as seguintes tarefas específicas:**

Regulação Económica

- Preparar iniciativas legais e regulamentares, que visam a melhoria do ecossistema económico do sector de transporte aéreo, tornando mais competitivo e atrativo a indústria de transporte aéreo em Cabo Verde ;
- Elaborar propostas, que regulam boas práticas em termos de qualidade de serviço prestado e que protejam os consumidores face às práticas abusivas;
- Trabalhar propostas regulatórias, que reforce o papel do Governo na definição de política de regulação económica, que promova a competitividade, estimule o desenvolvimento da indústria de transporte aéreo, apoie o crescimento económico da nação e defina os eixos orientadores do exercício da função de regulação económica das agências de regulação, designadamente AAC e ARM;
- Preparar propostas, que aprimoram o quadro institucional e definam normas orientadoras, sobre como estabelecer empresas do sector aéreo em Cabo Verde (companhias aéreas, serviços de handling, serviços de manutenção, organizações de treinamento, ect.) e que simplificam, através de informatização, o processo de aprovação, emissão e validade da Licença de Exploração

Regulação Administrativa

- Trabalhar em iniciativas legais orientadoras, que concorrem para simplificar, através de automatização, e tornar mais transparente os procedimentos administrativos de submissão, avaliação, licenciamento, certificação e aprovação dos processos submetidos à AAC, assente na eficiência e eficácia, sem sobrecarregar, onerar ou desincentivar o investimento.
- Preparar medidas legais orientadoras, que separe o processo meramente administrativo do da segurança operacional, evitando que eventuais falhas de natureza administrativa possa atrasar ou condicionar a avaliação da segurança operacional
- Propor medidas legais orientadoras, que privilegiam mecanismos de relações institucionais entre reguladora e reguladas, que contribuem para a consolidação do sistema regulatório da aviação civil.

Regulação Operacional

- **Wet Lease:** propor iniciativas legais orientadoras, no sentido de se introduzir alternativas e requisitos para operações em Wet Lease, que leve em conta a realidade de Cabo Verde, impulsione a aviação civil e o crescimento económico do país e estimule a competitividade do setor de transporte aéreo, sem por em causa a segurança operacional;
- **Dry Lease:** preparar medidas regulamentares orientadoras, no sentido de se introduzir mecanismos alternativos que facilitam e agilizam o processo de aprovação de lease operacional de longo prazo e estimule a competitividade

do transporte aéreo, sem por em causa a segurança operacional.

- **Registo de Aeronaves:** trabalhar medidas regulamentares orientadoras, no sentido de se introduzir mecanismos regulatórios que simplificam o processo de registo de aeronave, através de utilização de sistema informático, e desassocie o registo da aeronave à obtenção prévia de certificado de aeronavegabilidade.
- **Avaliação e Gestão de Riscos.** Preparar dispositivos legais orientadoras, no sentido do desenvolvimento e aplicação de sistemas de avaliação e gestão de riscos pela autoridade de aeronáutica civil, tendo em conta a realidade do país e as normas da ICAO e as melhores práticas internacionais.
- **RPAS (Remotely Piloted Aircraft Systems)/Drones:** introduzir no Código Aeronáutico uma disposição específica sobre RPAS e rever a definição do conceito de aeronave, por forma a contemplar a definição de aeronave tripulada e não tripulada;
- **Aviação Geral (helicópteros, avião privado, aviação recreativa, etc):** introduzir no Código Aeronáutico uma disposição mais abrangente sobre Aviação Geral, que estimule e facilite a operação de helicópteros e de aeronaves de aviação geral, bem como preparar quadro regulatório específico, que flexibilize e defina os procedimentos para operação de helicópteros e aeronaves de aviação geral, reflectindo as melhores práticas em termos de aviação geral e que estimule investimentos neste segmento de transporte aéreo.
- **Prevenção em relação aos Choques Externos:** propor um conjunto de iniciativas legais e regulamentares de natureza preventiva, baseada em melhores práticas e recomendações da ICAO e da IATA, que promovam a resiliência da aviação civil cabo-verdiana e permitam uma resposta rápida aos choques externos, decorrentes de pandemias, ataques cibernéticos, guerras e crises económicas mundiais;
- **Cooperação Bilateral e Multilateral:** propor dispositivo legal, que: (i) promova e defina os padrões e princípios para a cooperação bilateral e multilateral no setor de aviação civil, quer a nível de Estados, quer de autoridades de aeronáutica civil, por forma a estimular a liberdade aérea, parcerias comerciais e técnico-operacionais e melhorar a competitividade do transporte aéreo do País; (ii) incentive a autoridade aeronáutica cabo-verdiana a privilegiar acordos com autoridades aeronáuticas com melhores práticas em termos de segurança operacional, criando mecanismos de troca de conhecimentos e experiências em termos de processos regulatórios, que facilitem a avaliação e validação das licenças de tripulações, registo e e certificações das aeronaves.
- **Normas e Práticas Recomendadas (SARP's):** rever a disposição do Código Aeronáutico relacionado a aplicação das normas e práticas recomendadas pela convenção internacional de aviação civil e propor alterações legais e regulamentares que reflectem as melhores práticas nesta matéria e se adequem melhor à realidade de Cabo Verde.
- **Evacuações Médicas (Medevac):** propor um dispositivo legal que defina um sistema de evacuação médica(Medvac), que envolva os diferentes players

direta ou indiretamente ligados a esta matéria, fazendo separação clara sobre a transferência de paciente, transferência de órgãos, transporte de doentes, evacuação emergencial, bem como a responsabilidade de cada um dos players.

- **Gestão da fadiga da tripulação:** rever e aprimorar decreto-lei n.º 66/2009, de 28/novembro, por forma a permitir que seja definida de uma forma precisa pela AAC as diretivas relativamente às condições de utilização da gestão da tripulação, que reflete as melhores práticas em termos de utilização e gestão da fadiga da tripulação e contribua para a melhoria da competitividade do sector de transporte aéreo em Cabo Verde;
- **Revisão do Código Aeronáutico:** identificar, em função do Estudo sobre Revisão de Aeronáutica Civil e as melhores praticas internacionais, todos os artigos que precisam ser revistos e propor novos artigos, que possam melhor refletir e acompanhar as inovações tecnológicas, as recomendações da ICAO, a especificidade da realidade do país e estimular a competitividade do setor aéreo cabo-verdiano.

3.2. Workshop

Realização de um workshop com os diferentes stakeholders para apresentação da proposta de pacote de iniciativas legais e regulamentares da aviação civil e receção de contribuições para o seu aprimoramento.

4. Produtos a serem entregues

Produtos	Conteúdo mínimo	Prazo de entrega	Pagamento (%)
P1 – Inception Report	Plano de trabalho com detalhe das tarefas e calendário de execução.	2 semana após assinatura do contrato	15% após aprovação do produto P1
P2- Relatório Intermédio	Análise de cada um dos dispositivos legais e regulamentares relacionados com cada uma das áreas de aviação civil previamente identificados, bem como listagem e fundamentação de cada uma das iniciativas	8 semanas após assinatura do contrato	20% após aprovação do produto P2

	legais e regulamentares que serão objeto de proposta, visando a a melhoria do quadro regulatório da aviação civil e a competitividade do setor de transporte aéreo cabo-verdiano		
P3- Draft dos Dispositivos legais e regulamentares a nível de cada uma das áreas de regulação económica, operacional e administrativa	Propostas concretas, tendo em conta o Estudo sobre Quadro Legal e Regulamentar de Aviação Civil e melhores práticas internacionais, de textos de revisão de disposições legais e regulamentares, bem como de novos diplomas legais e regulamentares, quer a nível de Código Aeronáutico, decretos-regulamentares do Governo e que incidem sobre as diferentes áreas de regulação económica, administrativa e de segurança operacional	12 semanas após a assinatura do contrato	30% com aprovação
P4. Workshop com os diferentes stakeholders para apresentação, em	Condução direta de uma sessão de socialização das propostas	13 semana após assinatura contrato	10% com realização do Workshop

Power Point, do Pacote de propostas de iniciativas Legais e Regulamentares, visando refletir melhores práticas internacionais de aviação civil e melhorar a competitividade do setor de transporte aéreo de cabo Verde.	referidas em P34.		
P5. Relatório Final e apresentação da versão final dos dispositivos legais e regulamentares, visando melhorar o quadro regulatório de aviação civil	Relato final da consultoria, com todos os detalhes, que fundamentam tecnicamente a revisão pretendida, bem como a versão final dos textos dos dispositivos legais e regulamentares para aprovação	16 semana após assinatura do contrato	25% com a aprovação do Relatório Final

5. Perfil de Consultor

- (a) Consultor individual,¹ com experiência e conhecimento em termos do quadro legal e regulamentar de aviação civil em Cabo Verde, das normas e recomendações da ICAO e de boas práticas internacionais de aviação civil.
- (b) Deverá ser um jurista sénior local, com experiência mínima de 10 anos, com conhecimento suficiente do setor de transporte aéreo e legislação sobre aeronáutica civil em Cabo Verde, experiência comprovada na elaboração de diplomas legais e regulamentares em aviação civil;
- (c) Ter formação académica superior mínima de licenciatura em direito.
- (d) Especialização em direito de aeronáutica civil, é considerado como um mais valia.
- (e) Ter já elaborado diplomas legais para o setor da aviação civil(mínimo 3 diplomas);
- (f) Completo domínio da língua portuguesa. Aptidão em língua inglesa é considerado como um mais valia;

¹ Em conformidade com os regulamentos do Banco Mundial em matéria de contratos públicos (novembro de 2020; secção 7.34 - 7.39).

6. Estrutura de gestão e logística do trabalho

O seguimento técnico das tarefas da consultoria, bem como, a avaliação e validação das entregas feitas pelo Consultor, é da competência do MTT. Para o efeito, o MTT indicará um ponto-focal que terá a seu cargo as interações técnicas diretas com o Consultor para efeitos de seguimento das operações, bem como, para facilitar as consultas e encontros de trabalho com as principais instituições, designadamente com a AAC.

7. Local e Língua de Trabalho

A consultoria será realizada em Cabo Verde e a língua de trabalho é o português. O consultor obriga-se a entregar ao MTT todos os entregáveis, designadamente relatórios, diplomas legais e regulamentares em língua portuguesa.

8. Informação Complementar e Documentação de Suporte

Para a realização desta consultoria, o consultor deve ter em consideração, entre outros, os seguintes documentos:

- Estudo sobre Revisão do Quadro Legal e Regulamentar da Aviação Civil;
- O Código Aeronáutico de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 01/2001, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 4/2009, de 7 de setembro, designadamente os artigos 47º, 97º, 265º, 173º;
- Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro sobre os Estatutos da AAC
- Decreto-Lei n.º 66/2009, de 28/novembro, confere à AAC o poder de decidir autonomamente sobre algumas práticas que determinam o Período de Serviço de Voo (PSV) e a Limitação do Tempo de Voo (LTV) da tripulação, que são aceites pela EASA e pela FAA.
- CV-CARs, , Diretivas, Instruções e Regulamentos emitidos pela AAC, designadamente CV-CAR 9.B.310, de 6/agosto e da Diretiva 001/DSV/2015, de 6/agosto, CV-CAR 4, de 6/agosto/2015 (Registo de Aeronaves) e (Navegabilidade), CV-CAR 4.B.145, CT-33-001, Regulamento n.º 03/AAC/2021, Regulamento nº1/AAC/2022 , que regula o pedido de Licença para Aviação Geral
- Decreto-Lei nº 5/2023 de 17 de janeiro, que regula a Concessão e Manutenção de Licença de Exploração às Transportadoras Aéreas
- Decreto-Lei nº 23/2018, de 14 de maio, que prevê o reconhecimento e aceitação dos acordos de transferência feitos por Estados terceiros,;
- Lei nº64/IX/2019 de de 12 de agosto, que estabelece o regime jurídico de concessão de serviço público aeroportuário
- Nº52/2019, que estabelece as base da concessão de Serviço Público Aeroportuário

- Decreto-Lei nº5/2023 de 17 de janeiro, que regula as bases da concessão do serviço público de transporte aéreo regular interno de passageiros, carga e correio, incluindo as bases das obrigações de serviço público.

Competirá ao consultor recolher informações adicionais que considere pertinentes para a realização da consultoria. O MTT poderá facultar e/ou indicar documentação de suporte relevante ao trabalho a realizar.

9. Duração da Consultoria

A consultoria terá a duração de 120 dias, com uma carga de trabalho estimada em 80 dias.

10. Tipo de Contrato

O contrato a assinar será de montante fixo. Os pagamentos de remuneração estão vinculados à aprovação dos entregáveis, e o pagamento de despesas reembolsáveis é feito mediante a apresentação de recibos de despesas incorridas a custo real.